



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 903, DE 08 DE AGÔSTO DE 1.984.—

"DISPÕE SOBRE QUITAÇÃO DE PRECATÓRIO JUDICIAL E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".—

*P. C. de Freitas*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo usando das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência Social), a quantia de Cr\$. 5.627.720,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte cruzeiros), com os eventuais acréscimos de Lei, para quitação do Precatório nº. 12.274, do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Estado de São Paulo, extraído dos autos de Ação Ordinária nº. 0515, movida contra a Prefeitura Municipal de Tabapuã.—

Artigo 2º - Para os fins a que alude o artigo anterior, fica aberto, no Setor de Finanças, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$. 5.627.720,00 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte cruzeiros), nas seguintes especificações orçamentárias:

- SETOR DE FINANÇAS  
- Despesas Correntes  
- Despesas de Custeio  
3190 - Diversas Despesas de Custeio  
3191 - Sentenças Judiciais.....Cr\$.5.627.720,00

Artigo 3º - A cobertura financeira se fará com a ANULAÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:

- SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
- Saúde  
- Despesas de Capital  
4120 - Investimentos  
- Equipamentos e Material Permanente  
Ficha nº. 068.....Cr\$.1.000.000,00  
- SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
- Serm  
- Despesas Correntes  
- Despesas de Custeio  
3120 - Material de Consumo  
Ficha nº. 101.....Cr\$.3.627.720,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 903/84


f1.02

4120

- LIMPEZA PÚBLICA
  - Despesas de Capital
  - Investimentos
  - Equipamentos e Material Permanente
- Ficha nº 073.....Cr\$. 1.000.000,00
- TOTAL.....Cr\$. 5.627.720,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de agosto de 1.984.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete